

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 05/2026/A.I.F/K: AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: $5\% \text{ UFM} \times \text{m}^2 = (5\% \times 88,26) \times \text{m}^2 = 4,413 \times \text{ÁREA IMÓVEL}$

AIF N°	Cód. IMÓVEL	ÁREA m ²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
614/2026K	10952	400	ADELMO VIEIRA FRANÇA	RUA ELZIO GONÇALVES DIAS, S/N	106	9	SANTA TERESINHA

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642

Extrato de homologação de dispensa de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Processo: 04956 /2026. Fundamento: artigos 30, inciso V e, 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente:** Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico - Andefi. **Objeto:** Fortalecimento e qualificação das atividades socioassistenciais voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, por meio da manutenção da equipe técnica, custeio das despesas operacionais e garantia das condições adequadas para execução dos serviços. **Vigência:** 31 de dezembro de 2028. **Valor:** R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais). **Recursos Orçamentários: Projeto/atividade:** 2.069 – Manter as Atividades Administrativa do Fundo de Assistência Social. **Elemento de despesa:** 3.3.50.00.00.00.00.1.500.0000 - Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos. **Cód. Reduzido:** 8. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

PORTARIA N° 350, de 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissional da área de serviços de saúde, para o exercício da função de **Professor de Educação Física – Capoeirista**, com atuação na Academia da Saúde, para o desempenho de atribuições inerentes ao cargo, visando suprir a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja ausência de pessoal caracteriza situação de excepcional interesse público, conforme PM-ADM-2026/03295.

Titulares:

I – Hermes José dos Santos;

II – Evelise Trindade Galiego;

III – Sílvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº. 016/2026

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À LUIS FELIPE DE CARVALHO SILVA, FILHO DA SERVIDORA Sr.^a JANDIRA SOARES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente **LUIS FELIPE DE CARVALHO SILVA**, filho da servidora pública **JANDIRA SOARES DE CARVALHO**, Assistente de Serviços Educacionais, matrícula nº 3355, falecida no dia 29 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 59 e seguintes da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo à data do óbito. O reajuste deste benefício será na forma do artigo 8º da EC 41/2003.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2026, data do requerimento administrativo efetuado pelo dependente previdenciário.

Nova Andradina (MS), 23 de abril de 2026.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Processo Nº PM-ADM-2026/1660, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando “Abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT).” suprir as necessidades do Setor de Ações Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CÓDIGO e-SFINGE: DBD62903954312299463EE197FBC0E13997CE52C

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site:

<https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw=/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29 de Abril de 2026 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 20 de Maio de 2026 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

20 de Maio de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA .

SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

Verediana Vitor de Oliveira

Agente de contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos**, e pela **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Maria Aparecida Correa dos Santos Valdez**, neste ato denominado e de outro lado a empresa **GRAMARCA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.379.987/0001-04, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Ruy Augustus Rocha, empresário, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme solicitações de Compra nº 19/2026 (SEMCIAS) e 27/2026 (SAÚDE), nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1.	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. ----- ---INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- ----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4254)	UNID.	CHEVROLET DO BRASIL / SPIN LTZ 4P 1.8 7L AUTO NA COR BRANCA	7 SAÚDE	160.124,0500
	TOTAL:				1.120.868,35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO
1.	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. ----- ----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-----	UNID.	CHEVROLET DO BRASIL / SPIN LTZ 4P 1.8 7L AUTO NA COR BRANCA	1 SEMCIAS	160.124,0500

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM. (CRON4254)				
	TOTAL:				160.124,05

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$1.280.992,40 (um milhão duzentos e oitenta mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DOS PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 6 (seis) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

SAÚDE:

- 2.061 – Estruturar as Unidades de Média e Alta Complexidade MAC
16 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

SEMCIAS:

- 2.071 - FAZER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
16 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 89.721,55
- 2.072 - FAZER A GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
21 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 16.600,00
21 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R\$ 53.802,50

CONTA CORRENTE: 46.210-1

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

GRAMARCA VEICULOS LTDA
Ruy Augustus Rocha
Contratado

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA
VALDEZ
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 121/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Sr. WAGNER CARLOS PERIGO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 20.510.631/0001-68, por seu representante legal Sr.º André Luiz Bertolasce, neste ato denominada, **CONTRATADA**, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Quantidade nº 001** ao Contrato nº **121/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do valor contratual em razão da necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), em estrita observância à justificativa técnica e à planilha de aditivo acostadas aos autos nas fls.836. Por conseguinte, o valor estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato é de R\$ 12.599,52 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) e passará para R\$ 15.749,40 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) com o acréscimo de 25%, perfazendo um incremento absoluto de R\$ 3.149,88 (três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).a fim de possibilitar a continuidade da Aquisição de conjuntos de uniformes esportivos personalizados destinados ao uso de atletas que representarão o Município em competições esportivas oficiais, e aquisição de bolas oficiais para a realização de competições oficiais em nosso Município, conforme despacho nº PM-DES-2026/17716 e parecer jurídico de fls.837-839, constante do processo siga nº PM-ADM-2025/04885. Com fundamento no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Andradina MS, na data das assinaturas.

Assinam:

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenador de despesas
Contratante

BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA.
André Luiz Bertolasce
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 123/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Sr. WAGNER CARLOS PERIGO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 53.852.451/0001-13, por seu representante legal Sr.º Samir Ziad Dawod Ybraim, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Quantidade nº 001** ao Contrato nº **123/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do valor contratual em razão da necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento), em estrita observância à justificativa técnica e à planilha de aditivo acostadas aos autos nas fls.836. Por conseguinte, o valor estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato é de R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais) e passará para 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais) com o acréscimo de 25%, perfazendo um incremento absoluto de 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).a fim de possibilitar a continuidade da Aquisição de conjuntos de uniformes esportivos personalizados destinados ao uso de atletas que representarão o Município em competições esportivas oficiais, e aquisição de bolas oficiais para a realização de competições oficiais em nosso Município, conforme despacho nº PM-DES-2026/17716 e parecer jurídico de fls.837-839, constante do processo siga nº PM-ADM-2025/04885. Com fundamento no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Andradina MS, na data das assinaturas.

Assinam:

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenador de despesas
Contratante

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Samir Ziad Dawod Ybraim
Contratado

EDITAL A.I.F: NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de **60% (sessenta por cento)** caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o **art.3º, §13**, da Lei **nº1.529/2019**, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: $5\% \text{ UFM} \times \text{m}^2 = (5\% \times 88,26) \times \text{m}^2 = 4,413 \times \text{ÁREA IMÓVEL}$

A.I.F Nº	Cód. Imóvel	Área M ²	Proprietário	Endereço do Imóvel	Quadra	Lote	Loteamento/ Bairro
257/2026M	34870	200	Ivana Alves dos Santos (Espólio)	Rua Espírito Santo, nº844	186	10D	São Vicente de Paulo

Nova Andradina/MS, 28 de abril de 2026.
Maria Ap^a dos S. Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula 13117

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Educador Físico – Academia da Saúde

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissional de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação do profissional será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Profissional de Educação Física na Saúde, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de Profissional de Educação Física na Saúde, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo à Portaria GM/MS nº 10.244, de fevereiro de 2026.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Educação	Educador Físico Profissional de Educação Física na Saúde	- Formação Nível Superior; - Curso específico na área; - Carteira Profissional

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Profissional de Educação – Profissional de Educação Física na Saúde,
Vagas	01
Carga horária semanal	40 horas semanais
Salário Base	R\$ 3.830,87
Atribuições	Atribuições Profissional de Educação Física na Saúde Realizar, planejamento, execução e avaliação de programas e projetos de atividades físicas e exercício físico para promoção, prevenção e tratamento de diversas condições de saúde. Realizar atendimentos individualizados e em grupo, consultas compartilhadas e participar de eventos e campanhas de saúde. Matricialmente e apoio as Equipes de Atenção Primária a Saúde.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá apresentar:

- I – Documento de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – Comprovante de escolaridade;
- IV – Registro no conselho profissional;
- V – Documentos comprobatórios para pontuação curricular.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. cópia do CPF;
 - 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho;
 - 5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **04 a 06 de maio de 2026**, das 7:00 as 13:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, localizada R. Elizabeth Robiano, 1.171.
- 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
 - 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia dos documentos exigidos para a inscrição e avaliação.
 - 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
 - 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Educador Físico.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. Avaliação curricular e atribuições de pontos por título compreende as seguintes etapas:

- a) Avaliação do Currículo, com base nos dados coletados no **Anexo II** e os documentos comprobatórios das informações prestadas;

TÍTULO		PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo	
01	Graduação em Educação Física	05 pontos	05 pontos	
02	Comprovante de especialização pós graduação em grupos especiais, pós graduação e atividade física adaptada, pós graduação nas demais áreas.	05 pontos: pós graduação nas demais áreas: 15 pontos: pós graduação em grupos especiais: 15 pontos: pós graduação em atividade física adaptada:	35 pontos	
03	Tempo de experiência em atividades coletivas, projetos sociais ou programas de promoção de saúde em trabalho na área da saúde (saúde pública, clínicas)	01 ano 05 pontos 02 anos 10 pontos	10 pontos	
04	Certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2021, contando-se para cada 20 (vinte) horas/aula.	01 ponto por certificado	10 pontos	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

*A experiência profissional deve ser comprovada por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de experiência.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de Profissional de Educação Física na Saúde, com atribuição de pontuação, conforme constante do **Anexo II**, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. A classificação preliminar dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função de Profissional de Educação Física na Saúde, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

8.2. A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo será divulgada no site www.pmna.ms.gov.br. <https://publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/nova-andradina/diario-oficial>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. da classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela pontuação da avaliação curricular.

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no item experiência profissional;

II – maior idade.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 08 de maio de 2026, após às 07:00 horas.

10.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 08 de maio de 2026, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

12. DA CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

12.1 A contratação será com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual, nos termos da Lei nº 257/2001.

12.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

12.3. O (a) contratado (a) terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 30 (trinta) dias a contar da data de admissão, podendo ser cancelado caso o candidato não preencha os requisitos exigidos para o referido cargo.

12.4. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

12.5. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.

12.6. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1.171, Nova Andradina-MS.

13.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

13.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

13.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

13.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

13.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 28 de abril de 2026

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 10/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE	

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO						CEP	
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2026			ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
NOME DO CANDIDATO:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 10/2026**CURRÍCULO DO CANDIDATO**

NOME:	
FUNÇÃO QUE CONCORRE:	
EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE	
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)	
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 10/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE PARA A FUNÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Graduação em Educação Física	05 pontos	05 pontos	
02	Comprovante de especialização pós graduação em grupos especiais, pós graduação e atividade física adaptada, pós graduação nas demais áreas.	05 pontos: pós graduação nas demais áreas: 15 pontos: pós graduação em grupos especiais: 15 pontos: pós graduação em atividade física adaptada:	55 pontos	
03	Tempo de experiência em atividades coletivas, projetos sociais ou programas de promoção é saúde em trabalho na área da saúde (saúde pública, clínicas)	01 ano 05 pontos 02 anos 10 pontos	10 pontos	
04	Certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2021, contando-se para cada 20 (vinte) horas/aula.	01 ponto por certificado	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2026.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

NÚM. DO TERMO DE ADITIVO: 02

Nº DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 011/2025

Partes: Leonardo Sampaio Santos e Wagner Carlos Perigo.

Objeto: Execução do projeto cultural intitulado "Circula Enygma", contemplado por meio de Edital de Chamamento Público.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural nº 011/2025, com a finalidade de assegurar a adequada conclusão das atividades previstas no projeto.

Justificativa: A prorrogação se faz necessária para viabilizar a circulação da peça teatral, considerando as demandas logísticas de articulação com espaços culturais, ajuste de agendas e mobilização de público, não contempladas no prazo inicial. A medida assegura a execução adequada dessa etapa e o cumprimento dos objetivos de difusão cultural do projeto.

Fundamentação Legal: Item 12.1 do Termo de Execução Cultural 011/2025

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência até 24/12/2026.

Valor: Sem alteração do valor originalmente pactuado.

Data de Assinatura: 28/04/2026

Processo Administrativo: PM-ADM-2026/05867



Assinado com senha por RODRIGO DA SILVA SOUZA - DIRETOR / FUNAC.
Data: 15/04/2026 08:36:49 - Documento Nº: 643745-1496 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643745-1496>



PM/DIC/2026/05867

SIGA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1095/2026

Data do Empenho: 28/04/2026

Global

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Funcional:	27.813.10	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INCENTIVO AO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.200.000,00	Empenhos anteriores:	779.643,81
Valor Dotação Atualizada:	2.533.011,40	Valor do empenho:	3.149,88
Total (A):	2.533.011,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	782.793,69
		Total (A - B):	1.750.217,71

Credor:	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	20.510.631/0001-68	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R. SANTOS DUMONT 3212 -	Cidade:	Maringá UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	485-5
Agência:	1187-8 - MARINGA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

Aquisição de conjuntos de uniformes esportivos personalizados destinados para o uso dos atletas que representarão o Município em competições estaduais e regionais, e aquisição de bolas oficiais para a realização de competições que integram o calendário esportivo oficial do município de Nova Andradina.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 3.149,88
------------------------------------	------------------------------

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 I	Número Licitação: 41/2025	Data homologação:
Modal. Licitação: Dispensa eletrônica	Número Processo: 4885/2025	Data contrato: 07/08/2025
	Número Contrato: 121/2025	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/04/2026

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO

..091-**

Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora MARESSA MAELLY SOARES NORONHA, matrícula nº 158, solicitando exoneração do cargo público, em caráter irrevogável;

CONSIDERANDO que o pedido encontra-se devidamente formalizado nos autos do Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00200;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em gozo de licença para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 73/2024, pelo período de 01/08/2024 a 31/07/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, inciso I, e 48, inciso II, da Lei Complementar nº 42/2002, que tratam da vacância do cargo público por exoneração, inclusive a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARESSA MAELLY SOARES NORONHA, matrícula nº 158, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (ADM-02), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo público, nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Complementar nº 42/2002.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 01 de maio de 2026, a Portaria nº 73/2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º A exoneração de que trata esta Portaria possui caráter irretratável, conforme manifestação expressa da servidora constante nos autos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 29, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a redesignação, por edital, de membros da Comissão Municipal de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no âmbito do Município de Nova Andradina-MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, WAGNER CARLOS PERIGO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria/SEMEC Nº 96, DE 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da execução do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito do Município de Nova Andradina.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam redesignados os membros da Comissão para atuarem na avaliação dos editais da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, conforme distribuição abaixo:

I - Edital nº 01/2026 - Cor nos Muros da Cidade

- a) Ana Lucia Ferreira Vasconcellos;
- b) Ana Paula de Oliveira dos Santos.

II - Edital nº 02/2026 - Aquisição de Artesanato e Artes Visuais

- a) Ana Lucia Ferreira Vasconcellos;
- b) Andressa Alves Moreira;
- c) Adriana Paiolli;
- d) Monique Francielle Castilho Vargas;

III - Edital nº 03/2026 - Rota Cultural - Difusão Territorial

- a) Daniela Maldonado Basso;
- b) Monique Francielle Castilho Vargas.

IV - Edital nº 04/2026 - Produção e Difusão Cultural**a) Primeira Infância:**

- Thamara Macedo;
- Daniela Maldonado Basso.

b) Produção de Single:

- Edson Dias Pinheiro;
- Jhoel Estebany Sandoval Gutierrez.

c) Produção de Livro:

- Thamara Macedo;

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- Edson Dias Pinheiro.
- d) Gastronomia:**
 - Thamara Macedo;
 - Daniela Maldonado Basso.
- e) Festival de Artes Cênicas:**
 - Maria José Macedo;
 - Jhoel Estebany Sandoval Gutierrez.
- f) Cultura de Rua e Popular:**
 - Jhoel Estebany Sandoval Gutierrez;
 - Maria José Macedo.

V - Edital nº 05/2026 - Bolsas da Cultura Viva

- a) Maria José Macedo;
- b) Andressa Alves Moreira;
- e) Jhoel Estebany Sandoval Gutierrez;
- c) Ana Paula de Oliveira dos Santos.

Art. 2º - Fica designado o Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura - FUNAC, Rodrigo da Silva Souza, para exercer a função de Presidente da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de abril de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Av. Antônio Joaquim de M. Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 91/2025

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. HERNANDES ORTIZ, neste ato denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.366/0001-76, através de seu sócio administrador, Sr. MARCOS ALMIR MUNARIN, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao **Contrato nº 91/2025**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade readequar o valor contratual devido ao acréscimo quantitativo e à necessidade de continuidade de serviço, sendo necessária a manutenção da prestação dos serviços de publicidade. O valor do contrato original é de **R\$ 856.845,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, de forma anual, havendo um acréscimo **+18,55%**, representando em valores **R\$ 158.962,65 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais, sessenta e cinco centavos)**. Com o presente termo aditivo, o valor atual do contrato passa a ser de **R\$ 1.015.807,65 (um milhão, quinze mil, oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, de forma anual.

Tendo em vista o interesse da administração pública na contratação empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Conforme despacho nº PM-DES-2026/22777, e pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com fundamento na Lei 14.133/21, como consta no Parecer de fls. 3.037-3.040.

Nova Andradina, MS, 29 de abril de 2026.

ASSINAM:

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA
Marcos Almir Munarin
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 3843/2026, de 29 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1940/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.197.661,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.4.123.2.2003-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$283.661,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		283.661,43
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
04.001.4.122.2.2007-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$4.000,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.15.452.13.2081-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$1.910.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.910.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.000,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de		4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$1.910.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.910.000,00
02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2011-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$203.661,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		203.661,43
02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.004.4.124.2.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.000 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001 - GOVERNADORIA MUNICIPAL		
02.001.4.131.2.2012-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.001.4.131.2.2012-4.4.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

*** .*** .179-**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Termo de Fomento nº 07/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.173.317/0001-18, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário Wagner Carlos Perigo, e de outro, **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ n.º 15.497.563/0001-04, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representado por seu representante legal Ageu de Oliveira Pereira, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos do Plano de Trabalho, e na inexigibilidade do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo n. **PM-ADM-2026/05393**, sujeitando-se os participantes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016, observadas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a corrida de Rua de 5km e a caminhada de 3km da 36ª corrida Ciclística e Pedreste do trabalhador de Nova Andradina, com objetivo de incentivar a prática esportiva e a integração social entre trabalhadores, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.043 – Manter as atividades de Planejamento, Gestão e Incentivo ao Esporte e ao Lazer

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00.1.500.0000 - Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Código Reduzido: 113

Valor: R\$ 75.810,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais)

Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá sua vigência de 2 meses partir da data da assinatura do termo de fomento.

A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por certidão de apostilamento e independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 75.810,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 1 (uma) parcela de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nova Andradina – MS, 28 de abril de 2026.

Assinam:

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

Ageu de Oliveira Pereira

Presidente

Federação de Atletismo do Estado de Mato Grosso do Sul